



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
LEI MUNICIPAL Nº 851, DE 22 DE MAIO DE 2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CUSTEAR DESPESA
COM A REALIZAÇÃO DO XIII ANIVERSÁRIO DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear despesas para realização do **XIII ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**, até o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com divulgação, folders, alimentação, palestras, teatro. Premiação de jogos, apresentações, transporte, fotos, fitas, filmagens, propaganda, troféus, placas e arbitragem.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 22 de Maio de 2001.

Gessi Brandalise
GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 22/05/2001
GB